



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R G nº 10.124.043, inscrita no CPF/RF sob nº 109.285.408-80, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, homologado em 22 de junho de 2017, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, das empresas cujos itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designado simplesmente de **COMPROMISSÁRIAS**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDORES:

1- Empresa **DANILO DE OLIVEIRA SANCHES- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.401.556/0001-02, I.E. 673.009.129.116, com sede administrativa estabelecida na Rua Dr. Oreste Saglia nº 2.355, Conj. Habitacional Job Ulian, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Proprietário, o Sr. **DANILO DE OLIVEIRA SANCHES**, portador da Cédula de Identidade nº 25.716.672-5, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 309.612.768-94, detentora do item 2, no valor estimado em R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

Fornecedor: 5491 - DANILO DE OLIVEIRA SANCHES - ME

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006.01808-1	Tijolo de barro maciço - Classificação "comum", com dimensões nominais de 4,3 cm X 9,1 cm X 19,1 cm, classificação de resistência A (1,5 Mpa).	UN	OLARIA Z3	70.000,0000	0,2200	15.400,00

Valor Total do Fornecedor: 15.400,00

2- Empresa **MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.115.524/0001-77, I.E. 673.002.009.117, com sede administrativa estabelecida na Av. Dr. José do Valle Pereira, nº 1.171, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sócio, o Sr. **FLÁVIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MARTIN, portador da Cédula de Identidade nº 25.126.263-7, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 169.734.248-56, detentora do item 1, no valor estimado em R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Fornecedor: 6209 - MACAP-COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPU

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006.01809-0	Bloco cerâmico DE 8 FUROS 19 X 19 X 9 CM	UN	PANORAMA	60.000,0000	0,4600	27.600,00
Valor Total do Fornecedor:						27.600,00

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais de construção (tijolos e blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Tabapuã/SP, conforme as necessidades.

1.2. Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para





obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

3.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.6. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.8. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e da proposta ofertada, em local a ser definido pelo setor responsável, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2. O prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Compromissária para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

5.6. Se a Compromissária não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. A Compromissária garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



5.8. A Compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

- a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c)** não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro á época vigente.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, 23 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

COMPROMISSÁRIAS:

DANILO DE OLIVEIRA SANCHES- ME
DANILO DE OLIVEIRA SANCHES- Proprietário

MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ
LTDA- ME
FLÁVIO MARTIN- Sócio





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ –SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Nº 04/2017 – Origem: Processo 060/2017 – Pregão Presencial nº 027/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33; Compromissárias: **DANILO DE OLIVEIRA SANCHES - ME**, CNPJ/MF sob o nº 14.401.556/0001-02, detentora do item 2, no valor estimado em R\$ 15.400,00(Quinze Mil e Quatrocentos Reais); **MACAP-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA- ME**, CNPJ/MF sob o nº 07.115.524/0001-77, detentora do item 1, no valor estimado em R\$ 27.600,00. Objeto: Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de materiais de construção (tijolos e blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, por período de 12 (doze) meses; Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 23 de junho de 2017 a 22 de junho de 2018. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 23 de junho de 2017 – MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP

COMPROMISSÁRIA: DANILO DE OLIVEIRA SANCHES – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (Tijolos e Blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tabapuã-SP, 23 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

COMPROMISSÁRIA: DANILO DE OLIVEIRA SANCHES -ME

Nome e cargo: DANILO DE OLIVEIRA SANCHES- Proprietário

E-mail institucional: mm.saojose@hotmail.com

E-mail pessoal: danini30@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP

COMPROMISSÁRIA: MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (Tijolos e Blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tabapuã-SP, 23 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

COMPROMISSÁRIA: MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA -ME

Nome e cargo: FLÁVIO MARTIN- Sócio

E-mail institucional: macap@hotmail.com

E-mail pessoal: fm1710@uol.com.br





MUNICÍPIO DE TABAPUA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exercício: 2017

4R Sistemas

ATA CONTRATO

Página: 1/1

Ata: 4/2017
Modalidade: 13 - Pregão Presencial
Processo/Ano: 60/2017
Tipo Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: Aquisição de materiais de construção (Tijolos e Blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP.

Sequência: 27/2017
Data da Licitação: 19/06/2017

Fornecedor: 5491 - DANILO DE OLIVEIRA SANCHES - ME

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
006.01808-1	Tijolo de barro maciço - Classificação "comum", com dimensões nominais de 4,3 cm X 9,1 cm X 19,1 cm, classificação de resistência A (1,5 Mpa).	UN	OLARIA Z3	70.000,0000	0,2200	15.400,00
Valor Total do Fornecedor:						15.400,00

TABAPUA, 23 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

DANILO DE OLIVEIRA SANCHES- ME
DANILO DE OLIVEIRA SANCHES- Proprietário
COMPROMISSÁRIA



MUNICÍPIO DE TABAPUA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exercício: 2017

4R Sistemas

ATA CONTRATO

Página: 1/1

Ata: 4/2017
Modalidade: 13 - Pregão Presencial
Processo/Ano: 60/2017
Tipo Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: Aquisição de materiais de construção (Tijolos e Blocos), destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP.

Sequência: 27/2017
Data da Licitação: 19/06/2017

Fornecedor: 6209 - MACAP-COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPU

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
006.01809-0	Bloco cerâmico DE 8 FUROS 19 X 19 X 9 CM	UN	PANORAMA	60.000,0000	0,4600	27.600,00
Valor Total do Fornecedor:						27.600,00

TABAPUA, 23 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA- ME
FLÁVIO MARTIN- Sócio
COMPROMISSÁRIA